

RESOLUÇÃO Nº 605, DE 24 DE MAIO DE 2016

Substitui os Anexos I e II da Resolução CONTRAN nº 402, de 26 de abril de 2012.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para registro das características ou tipos de acessibilidade dos veículos de transporte coletivo de passageiros nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, bem como os requisitos para vistoria e fiscalização;

Considerando o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 18 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando o contido nos artigos 98 e 105 do CTB;

Considerando o contido nas Portarias do Inmetro nº 269, de 02 de junho de 2015, e de nº 151, de 30 de março de 2016, que também permitem a utilização de outros equipamentos e dispositivos, alternativos à plataforma elevatória veicular, utilizados para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos veículos acessíveis de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 80000.006757/2016-11;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os Anexos I e II, da Resolução CONTRAN nº 402, de 26 de abril de 2012, com redação dada pela Resolução CONTRAN 469, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os Anexos desta Resolução se encontram disponíveis no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Angerami
Presidente

Guilherme Moraes Rego
Ministério da Justiça e Cidadania

Alexandre Euzébio de Morais
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Rafael Silva Menezes
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Edilson dos Santos Macedo
Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

ANEXO I

1. Veículos Fabricados com características de acessibilidade

1.1. Veículo de aplicação urbana	
Letra	Descrição
A	Piso baixo.
B	Piso alto com acesso realizado por meio de plataforma de embarque / desembarque.
C	Piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.
1.2. Veículo de aplicação rodoviária ou com característica rodoviária que trafega em vias urbanas, utilizado no serviço seletivo.	
Letra	Descrição
D	Passagem em nível da plataforma de embarque / desembarque do terminal (ou ponto de parada) para o salão de passageiros.
E	Dispositivo de acesso instalado no veículo, interligando este com a plataforma.
F	Rampa móvel colocada entre o veículo e a plataforma.
G	Plataforma elevatória veicular.
H	Cadeira de transbordo.
R	Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM

2. Veículos Adaptados com características de acessibilidade

2.1. Aplicação urbana		
Letra	Tipo	Descrição
I	1	-veículos produzidos entre 2002 e 2007 e veículos produzidos entre 01/01/2008 e 15/10/2008; -inclui o conjunto das adaptações tipos 2 e 3; -adequações no salão de passageiros para facilitar o deslocamento interno; -identificação visual interna de bancos reservados; -pontos de apoio ao longo do salão; -adequações do letreiro da linha operada pelo veículo (art. 4, inciso III).
J	2	-veículos produzidos entre 1997 e 2001; -inclui o conjunto das adaptações tipo 3; -reposicionamento dos bancos reservados para próximo da porta principal de acesso; -melhoria na iluminação interna e da região dos degraus; -identificação dos limites dos degraus.
K	3	-veículos produzidos até 1996; -eliminação da passarela indutora de fluxo de passageiros (chiqueirinho); -eventual readaptação da catraca registradora de passageiros.
L	4	-todos os anos de fabricação; -inclui o conjunto das adaptações tipos 1, 2 e 3 com embarque e desembarque ao nível do piso do veículo.
M	1A	-Tipo 1 com plataforma elevatória veicular.
N	2A	-Tipo 2 com plataforma elevatória veicular.
O	3A	-Tipo 3 com plataforma elevatória veicular.

2.2. Aplicação rodoviária ou com característica rodoviária que trafega em vias urbanas, utilizado no serviço seletivo:		
P	-veículos produzidos entre janeiro de 1999 a dezembro de 2008;
		-Instalação de plataforma elevatória veicular
Q	-veículos produzidos entre janeiro de 1999 a dezembro de 2008; -Cadeira de transbordo

Obs.: No CRV/CRLV deverá constar a expressão “ACESS” acrescida da respectiva letra identificadora do tipo ou característica de acessibilidade. Ex.: “ACESSA” = veículo fabricado com característica de acessibilidade “piso baixo” de aplicação urbana.

ANEXO II

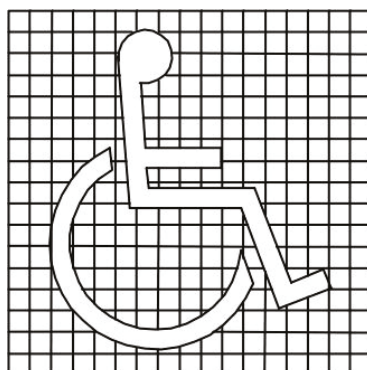
1. Comunicação Visual Externa



a) Branco sobre fundo azul-escuro
(Pantone 293 C)



b) Branco sobre fundo preto
(Pantone Black C)



Obs: Em caso de adesivos, os cantos podem ser arredondados, com raio máximo de 10 mm e as dimensões devem atender o estabelecido na ABNT 14022.

Figura 1

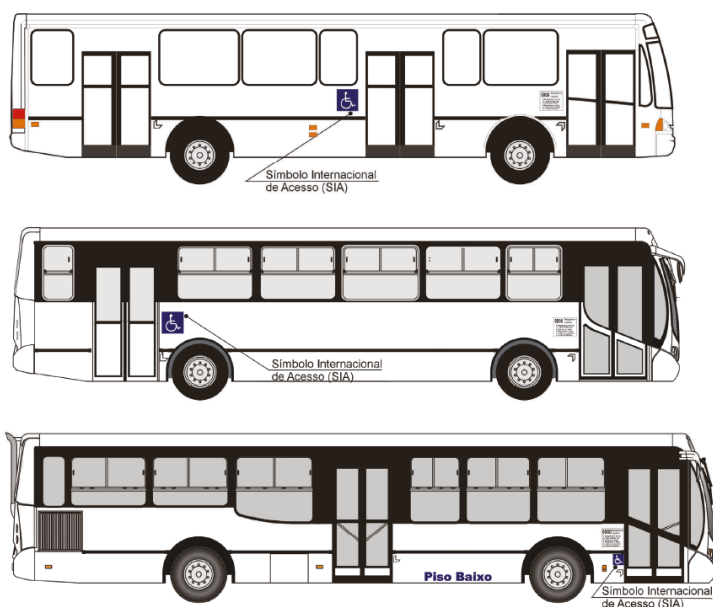
(Padrões de cor e proporção do Símbolo Internacional de Acesso - SIA)



Obs. 1: Veículos com características rodoviárias e seletivos, alternativamente o adesivo SIA poderá estar aplicado diretamente na porta de serviço.

Obs. 2: Veículos com características rodoviárias e seletivos, equipados com plataforma elevatória, rampa de acesso no piso inferior, dispositivo de poltrona móvel, deverão ter o SIA aplicado na porta ou junto a porta que permite o acesso da pessoa em cadeira de rodas.

(a)



(b)

Figura 2

(Aplicação lateral do SIA nos veículos com características rodoviárias (a), seletivos (a) e urbanos (b))



Figura 3

Obs.: De forma a não obstruir a visão do motorista e nem prejudicar eventuais informações de ordem operacional, admite-se redução de até 100 mm nas dimensões do SIA.

(Aplicação do SIA na frente dos veículos com características rodoviárias, seletivos e urbanos)

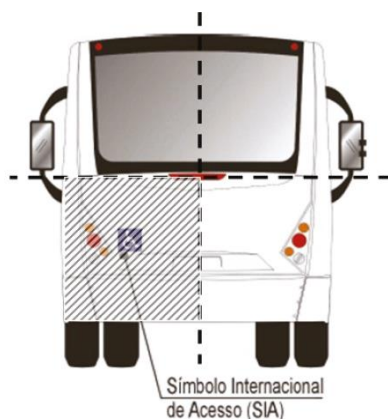


Figura 4

(Aplicação do SIA na traseira dos veículos de característica seletiva e urbana)

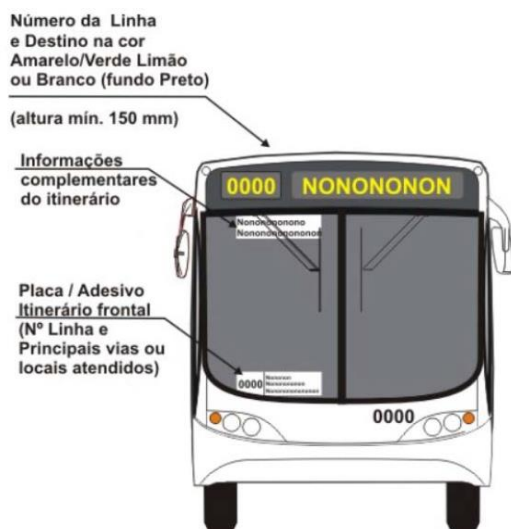


Figura 5

(Identificação da linha e do itinerário dos veículos de características urbanas)

2. Comunicação visual interna:



Obs: para os veículos de características rodoviárias e seletivos o adesivo poderá possuir dimensões aproximadas de 220 mm x 190 mm

Para fixação na carroceria, as características do adesivo devem ser conforme a seguir:

- a) altura das letras: 7 mm;
- b) fonte: Arial;
- c) cor do texto: preto (Pantone Black C);
- d) fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);
- e) cor dos pictogramas: branco;
- f) cor do fundo: branco;
- g) linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

Para fixação no vidro, as características do adesivo devem ser:

- a) cor do fundo: transparente (cristal);
- b) cor do texto: branco;
- c) fundo dos pictogramas: transparente (cristal);
- d) cor dos pictogramas: branco;
- e) linhas de contorno: branco.

Figura 6

(Identificação dos assentos preferenciais dos veículos de características rodoviárias, seletivos e urbanas)



As características do adesivo devem ser conforme a seguir:

- a) altura das letras: 6,3 mm e 12 mm;
- b) fonte: arial;
- c) cor do texto: preto (Pantone Black C);
- d) fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);
- e) cor dos pictogramas: branco;
- f) cor do fundo: branco;
- g) linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

NOTA Admite-se redução de até 40 % nas dimensões do adesivo em casos de impedimentos técnicos ou construtivos.

Figura 7

(Identificação das áreas reservadas dos veículos rodoviários, rodoviários seletivos e urbanos que possuem área reservada para cadeirante)

3. Áreas reservadas e cadeira de transbordo



As características do adesivo devem ser conforme a seguir:

- altura das letras: 8,5 mm;
- fonte: arial;
- cor do texto: preto (Pantone Black C);
- fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);
- cor dos pictogramas: branco;
- cor do fundo: branco;
- linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

NOTA Admite-se redução de até 40 % nas dimensões do adesivo, em casos de impedimentos técnicos ou construtivos.

Figura 8

(Identificação da área reservada para cadeira de rodas e cão-guia dos veículos de características rodoviárias, seletivos e urbanas que possuem área reservada para cadeirante)